



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ATO DO PRESIDENTE Nº 02 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Faz cumprir-se a decisão extraída dos autos do processo de número 5000371-49.2023.8.13.0028."

Considerando o teor da intimação enviada pelo Juízo da Vara Única de Andrelândia - MG, expedido nos autos da Ação de nº: 5000371-49.2023.8.13.0028, com a determinação para que seja declarado pelo Presidente desta Casa a extinção/perda do mandato eletivo do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Laércio Rodrigues, onde aplicou-se a pena de suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 04 (quatro) anos a contar de 15/02/2023;

Considerando que o artigo 6º, III do Decreto-Lei 201/1967, com suporte no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, juntamente com os artigos 33 VI do Regimento Interno desta Casa e 56-B do da Lei Orgânica Municipal, que definem que é competência desta Casa de Leis declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores nos casos previstos em lei;

Considerando, que conforme o disciplinado pelo Art. 20 da Lei nº 8.492/92, a perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o efetivo trânsito em julgado da sentença condenatória;

Considerando, ainda, que o Ato nº 01 de 21 de março de 2023 já declarou a perda do mandato eletivo do até então Prefeito Municipal Joaquim Laércio Rodrigues, por força da decisão extraída dos autos do processo 500204074.2022.8.13.0028, vem o presente Ato dar ciência a este Plenário e a população de modo geral quanto à decisão proferida nos autos 5000371-49.2023.8.13.0028 à qual mais uma vez declarou perda do mandato



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

do mesmo, aplicando pena de suspensão de seus direito políticos pelo prazo de 04 (quatro) anos à contar de 15 de Fevereiro de 2023, diante disso:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no inciso V do artigo 15 da CF, do artigo 8º inciso I e § 1º, do Decreto-Lei 201/1967, 56-B, inciso IV e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, juntamente com o artigo 33 VI do Regimento Interno desta Casa, e artigo e 6º, III e seu parágrafo único do Dec. Lei 201/67, juntamente com as demais legislações vigentes aplicáveis à espécie, com suporte no posicionamento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, resolve editar o presente ATO:

Art. 1º. Fica declarada a ciência quanto a nova decisão da perda do mandato eletivo de Joaquim Laércio Rodrigues conforme se extrai dos autos do Processo de Nº 5002040-74.2022.8.13.0028, a qual aplicou pena de suspensão de seus direito políticos pelo prazo de 04 (quatro) anos à contar de 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 09 de agosto de 2023.

Pedro Vanderli de Rezende
Presidente